



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL"
CNPJ.: 09.143.074/0001-51
GABINETE DA PRESIDENTE

**AUTÓGRAFO Nº 05/2025 DO PROJETO DE LEI Nº 004/2025, DE 13
DE FEVEREIRO DE 2025**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO
CADASTRO NACIONAL DA
PESSOA JURÍDICA – CNPJ,
PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz
saber que o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com o nome: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em atendimento às Portarias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, nº 70, de 8 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de educação.

Parágrafo único. A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria Municipal de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.

Art. 2º Fica ainda, pela presente Lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidos na Portaria Conjunta - FNDE/STN nº 3, de 29



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL"
CNPJ.: 09.143.074/0001-51
GABINETE DA PRESIDENTE**

de dezembro de 2022, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mesa da Câmara de Vereadores de Manaíra (PB), em 28 de fevereiro de 2025.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO

Presidente

HAILTO DINIZ SIMÃO

Vice-Presidente

TALLES MATEUS SIMÃO RABELO

Primeiro Secretário

JOSÉ RUTIELI MOREIRA CORDEIRO

Segundo Secretário